

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 86.856.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N° 589/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

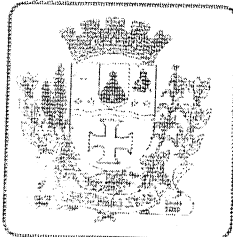
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001	Gabinete da Secretaria de Administração	
06.001.04.122.0005.2004	Coordenação do Departamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000 2.500,00
		TOTAL 2.500,00
	TOTAL GERAL	2.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$.
01	Câmara Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000 2.500,00
		TOTAL 2.500,00
	TOTAL GERAL	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.616.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 – CENTRO –
CEP – 83.855.000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, para o corrente exercício de 2018, as despesas e/ou investimentos objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito. (05/12/2018).


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL	
TRIBUNA DO NORTE	
EDIÇÃO Nº	<u>8351</u>
E PÁGINA	<u>C32</u>
EM:	<u>06/12/18</u>